



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

**ALOCUÇÃO DE
SUA EXCELÊNCIA O PRIMEIRO-MINISTRO
KAY RALA XANANA GUSMÃO
POR OCASIÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJECTO
DE CÓDIGO PENAL DE TIMOR-LESTE**

HOTEL TIMOR, DÍLI

16 DE OUTUBRO DE 2008

Sua Excelência Senhor Representante do Presidente do Parlamento Nacional

Sua Excelência Senhor Presidente do Tribunal de Recurso, em exercício

Distintos Deputados,

Distintos Colegas Membros do Governo,

Senhores Representantes da Sociedade Civil

Senhores Membros da Imprensa

Senhoras e Senhores,

É com grande satisfação que dou as boas-vindas a todos os participantes nesta Sessão de Apresentação Pública do Anteprojecto de Código Penal de Timor-Leste e que vos dirijo umas breves palavras por ocasião desta iniciativa, que representa duas vertentes fundamentais do processo de construção do nosso Estado de Direito Democrático.

Refiro-me, em primeiro lugar, ao facto do processo de Consulta Pública consubstanciar um dos compromissos deste Governo em promover a participação popular nas grandes tomadas de decisão, sobretudo em temas determinantes, como é o caso do Código Penal.

Sabemos todos que Timor-Leste é um País em crescimento, em todos os aspectos, incluindo o aspecto da democratização das ideias, da assimilação social dos comportamentos e atitudes legalmente tolerados, e do exercício da Democracia como um processo participado por todos os cidadãos, incluindo a escolha do modelo de Justiça que os timorenses pretendem ver aplicado pelos Tribunais.

Por isso, a elaboração de um projecto final de Código Penal que reúne o apoio e contributos de todos os quadrantes da sociedade, é um passo em frente para a promoção de uma sociedade culturalmente mais democrática e justa, que promove a discussão pública, de ideias, facilitando o diálogo e as soluções dos problemas socialmente mais prementes e fomentando o sentido de união em prol do colectivo.

Em segundo lugar, a aprovação, pelo Parlamento Nacional, da Lei de Autorização Legislativa em Matéria Penal, concede ao Governo, a possibilidade, de em matéria de crimes, penas e medidas de segurança, criar e reforçar os tipos penais que asseguram mais e melhor

segurança na comunidade, junto dos cidadãos e do Estado - recurso normativo indispensável para os Tribunais poderem mais eficazmente desenvolver a sua acção, consolidando a própria Soberania e a Independência Nacional.

A elaboração do Código Penal é uma tarefa exigente e de grande responsabilidade. A aprovação de um diploma legal:

- que respeita os direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos;
- que tem em conta as especificidades sociais e culturais do País;
- que progrida na substituição da herança normativa Indonésia;

mais do que um desafio, é sobretudo, a concretização de um exercício democrático de conciliação das liberdades e direitos individuais com o viver em comunidade.

O Código Penal espelha, portanto, matérias que representam uma dimensão importantíssima na vida de todos os timorenses e por isso a sua elaboração não pode ser feita de “ânimo leve”. Para a eficácia e sucesso da sua implementação, não podemos deixar, como já referi anteriormente, de tomar em consideração as sugestões efectuadas pelas organizações nacionais (e também pelas internacionais). Todos os actores judiciários e sociais, no fim deste processo, deverão sentir que mais uma passo fundamental foi dado para o desenvolvimento do País.

Este é portanto um documento que recolhe várias opiniões e sensibilidades, mas é também um documento que obedece sem concessões aos mandamentos constitucionais, designadamente no que concerne ao respeito pela dignidade da pessoa humana e à consolidação dos valores fundamentais aceites pela comunidade, ou seja, o respeito absoluto pelo princípio da inviolabilidade e da dignidade da vida humana.

Finalmente, o anteprojecto, hoje publicamente apresentado, tem como referência incontornável a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em absoluto respeito pelos instrumentos jurídicos internacionais a que Timor-Leste está vinculado.

Senhoras e Senhores,

Foi com grata satisfação pessoal que vi reflectida na Lei da Autorização Legislativa aprovada a indicação clara do sentido das preocupações que a sociedade foi manifestando, processo que apesar de ainda não terminado, já destacou:

- o aspecto da punição dos maus-tratos a menores e aos cônjuges, numa palavra, a violência doméstica;
- a criminalidade sexual;
- a tutela dos bens jurídicos relativos à Paz e à tranquilidade pública;
- a criminalização dos comportamentos capazes de violar valores religiosos, solidamente enraizados na sociedade timorense;
- a punição de actos de suborno e de situações de corrupção, um imperativo deste Governo e da sua governação;
- a incriminação dos comportamentos susceptíveis de pôr em risco o Estado de Direito e as suas Instituições;
- a incriminação da fraude fiscal e do contrabando; e
- finalmente, a sensibilidade à questão específica dos jovens, através do tratamento penalmente adequado da sua realidade e reinserção social.

Resta-me agradecer a todos os que participaram no esforço de tornar possível a concretização de mais este instrumento fundamental para a Justiça deste País, e ficar a aguardar os contributos que a sociedade timorense, nos próximos dias, irá oferecer ao processo em curso, de forma a que no final, todos se revejam no Código Penal aprovado.

Muito obrigado!

Kay Rala Xanana Gusmão

16 de Outubro de 2008